



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

PORTARIA N° 04/2022

EMENTA: Dispõe sobre período de conciliação financeira; estabelece desconto para dívidas vencidas, autoriza entrada mínima e define prazo de parcelamento.

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Estatuto/Regimento desta Instituição,

CONSIDERANDO que a ABCDE é uma instituição pública municipal, da administração indireta do município de Belém do São Francisco, sujeita à apreciação e aprovação de seus atos pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a ABCDE é uma instituição pública, sem fins lucrativos, gerida com seus próprios recursos;

CONSIDERANDO a atual situação financeira desta Autarquia, agravada pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a arrecadação e a liquidez desta IES e da regularização de dívidas de discentes e ex-discentes em situação de inadimplência.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) para as renegociações de dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – No ato da liquidação ou renegociação do montante inadimplido, durante o período de conciliação, estabelecido entre 10 e 25 de fevereiro de 2022, será exigida a entrada de 40% (quarenta por cento) da dívida, após aplicado o desconto previsto no Art. 1º. O valor remanescente, após a entrada, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, exclusivamente, no cartão de crédito.

Art. 2º - Para as dívidas inadimplidas entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, quando de suas liquidações ou renegociações, serão dispensados os valores de juros, multa e mora, exigindo-se a entrada de 40% (quarenta por cento) no ato da formalização do acordo, parcelado o valor remanescente em até 6 (seis) vezes, preferencialmente, no cartão de crédito.

Art. 3º - Os benefícios previstos nesta Portaria cessarão ao fim do prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 1º.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria podem ser modificados, prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 10 de fevereiro de 2022.

Ana Gleide de Souza Leal Sá
Ana Gleide de Souza Leal Sá
Presidente da ABCDE